



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Público

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Dennis Lima Calheiros
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Neide Maria Camelo da Silva

Walber José Valente de Lima
Vicente Felix Correia
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra
Luiz José Gomes Vasconcelos
Sandra Malta Prata Lima

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Eduardo Tavares Mendes
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Maurício André Barros Pitta
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Marcos Barros Méro
Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 1º DE JULHO DE 2025, OS SEGUINtes PROCESSOS:

GED: 20.08.1353.0000121/2024-84

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ

Assunto: Solicitando aquisição de EPI.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Seção de engenharia. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 044/2025 elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Ato PGJ nº 05/2024. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa SATURNO EPI LTDA., que apresentou a melhor proposta a esta instituição para os itens 2, 4, 5 e 8 (R\$ 596,50), e a seleção da empresa CARIBE E SUPRIMENTOS LTDA., que apresentou a melhor proposta a esta instituição para os itens 1, 3, 6, 7, 9 e 10 (R\$ 1.374,45), totalizando o valor de R\$ 1.970,95 (hum mil, novecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1348.0000257/2025-73

Interessado: ESMP – Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: " Administrativo. Pagamento de taxa de contribuição anual em favor do Colégio de Diretores de Escolas do Ministério Público do Brasil- CDEMP, instância máxima de articulação política dos Diretores e dos Centros de Estudos e Aperfeiçoamentos dos Ministérios Públicos do Brasil. Interesse da Escola Superior do Ministério Público. Informação de existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Inexigibilidade de licitação. Lei nº 14.133/21. Pelo deferimento do pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0007138/2025-77

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ.



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

Assunto: Solicitando cessão de servidores.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1319.0000504/2025-47

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Solicitando contratação de gráfica.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviço de confecção de material gráfico, conforme condições, e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Livro Impresso. Orçamento nº 046/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa GRAFPEL IND. GRAFICA LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1297.0000016/2025-70

Interessado: Seção de Elaboração de Editais desta PGJ.

Assunto: Solicitando contratação de maestro.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de maestro para o coral do Ministério Público do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade da contratação. Preço compatível com o praticado no mercado. Aplicação do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Orçamento nº. 48/2025. Possibilidade de contratação direta. Inexigibilidade. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1348.0000255/2025-30

Interessado: ESMP – Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Solicitando contratação de curso.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de facilitador para o Curso IA na Prática. Edital 02/2025 Banco de Docentes da ESMPAL. Justificada a necessidade da contratação. Preço em conformidade com o Ato PGJ nº. 23/2024. Aplicação dos art. 72, 74,78 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento condicionado e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 1º DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2024.00011178-4.

Interessado: Disque Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 13ª Zona Eleitoral – Penedo/AL.

Proc: 02.2025.00005799-9.

Interessado: Secretaria do CSMP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos remessa dos autos ao Promotor de Justiça natural, para fins de assento.

Proc: 02.2025.00005881-0.

Interessado: FORUM NACIONAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO ELEITORAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 11, cientifique-se o interessado. Em seguida,



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

arqueve-se.

Proc: 02.2025.00006378-0.

Interessado: Mônica Ambrózio.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 15, convertam-se os presentes autos em expediente GED.

Proc: 02.2025.00006424-5.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS - PGE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 15, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00006480-1.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 13, convertam-se os presentes autos em expediente GED.

Proc: 02.2025.00006487-8.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Núcleo de Defesa da Saúde.

Proc: 02.2025.00006489-0.

Interessado: Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro (UIFB).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia.

Proc: 02.2025.00006527-7.

Interessado: Anônimo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2025.00006535-5.

Interessado: Vara do Único Ofício de Maragogi - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2025.00006548-8.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ARAPIRACA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do NGI, à fl. 44, oficie-se o interessado.

Proc: 02.2025.00006549-9.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do NGI, à fl. 90, oficie-se o interessado.

Proc: 02.2025.00006556-6.

Interessado: André Alves.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa de informação ao interessado, seguido do arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00006604-3.

Interessado: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

Despacho: Ao Núcleo de Defesa do Meio Ambiente para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2025.00006656-5.

Interessado: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2025.00006686-5.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00006726-4.

Interessado: 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00006732-0.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fls. 20/22, remeta-se à Promotoria de Justiça de Viçosa.

Proc: 02.2025.00006733-1.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 37ª Zona Eleitoral – Porto Real do Colégio/AL.

Proc: 02.2025.00006739-7.

Interessado: 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da identidade de objeto, junte-se ao Proc. SAJMP nº 02.2025.00006726-4.

Proc: 02.2025.00006740-9.

Interessado: Paulo Santana.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00006757-5.

Interessado: Anistia Internacional Brasil.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00006758-6.

Interessado: Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro (UIFB).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00006759-7.

Interessado: Secretaria Executiva do Colégio dos Procuradores de Justiça - MPES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de julho de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Chefe de Gabinete em exercício



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 1º DE JULHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.000499/2025-29

Interessado: Danilo Losivaro do Nascimento, Presidente do GNCOC.

Assunto: 3ª Encontro Técnico Presencial da RENORCRIM - Curitiba/PR.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005005/2025-66

Interessada: Conselheira Cíntia Menezes Brunetta, do Conselho Nacional do Ministério Pùblico.

Assunto: Adesão à Campanha do Dia Mundial contra o Tráfico de Pessoas – 30 de julho.

Despacho: 1. Oficia-se ao interessado. 2. Remeta-se cópia dos autos à Diretoria de Comunicação, para os fins de direito. 3. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005001/2025-77

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

Assunto: Gestão de Banco de Dados e a Condução dos procedimentos necessários à fiscalização do cumprimento da Resolução CNMP n. 310/2025.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos ao Núcleo do Controle Externo da Atividade Policial, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações sobre o solicitado no Ofício Circular n. 42/2025/CSP/SEC.

Proc. GED n. 20.08.0284.0004997/2025-88

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Pùblico.

Assunto: 3º Curso de Inteligência do Ministério Pùblico.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, arquive-se.

Proc. GED n. 2020.08.0284.0004996/2025-18

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Pùblico.

Assunto: Orientações para resposta ao Relatório e Proposições oriundos da Correição Geral em Direitos Fundamentais.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos à Corregedoria-Geral e a todos os membros do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 220.08.0284.0004998/2025-61

Interessado: Conselheiro Paulo Cezar dos Passos, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Pùblico.

Assunto: Evento “Precedentes em Foco: Estratégia e Prática para Ministério Pùblico” e oferta de vagas.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, arquive-se.

Proc. GED n. 0.08.0284.0004995/2025-45

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação.

Assunto: Evento “Acolhimento Familiar: fortalecendo laços, construindo futuros”.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, arquive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 1º de julho de 2025.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Pùblico

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 388, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr.



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO, Promotor de Justiça de Pão de Açúcar, para realizar as audiências do dia 02 de julho do corrente ano, no Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ nº 389, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA, 2ª Promotora de Justiça de União dos Palmares, para realizar as audiências do dia 03 de julho do corrente ano, no Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ nº 390, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, 8ª Promotor de Justiça de Arapiraca, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, até o dia 09 de julho do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ nº 391, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00006265-8, RESOLVE designar os Doutores KARLA PADILHA REBELO MARQUES, 62ª Promotora de Justiça da Capital e Coordenadora do NUCAP e, MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA, 6º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios e integrante do NUCAP, para funcionarem conjuntamente com a 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, no Procedimento Administrativo de nº 09.2024.00000565-2, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ nº 392, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. VICENTE FÉLIX CORREIA, titular do 6º cargo de Procurador de Justiça Cível, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pelo 9º cargo de Procurador de Justiça Cível, de 2ª instância, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2025			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JULHO		
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	05 e 06	2 ^a PJ: Dra. Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JULHO		
	MARIBONDO	05 e 06	Dr. Flávio Gomes da Costa Neto
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	JULHO		
	SANTANA DO IPANEMA	05 e 06	4 ^a PJ: Dr. Kleytionne Pereira Sousa
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JULHO		
	PENEDO	05 e 06	3 ^a PJ: Dr. Eládio Pacheco Estrela
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina	JULHO		
	UNIÃO DOS PALMARES	05 e 06	2 ^a PJ: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes			
--	--	--	--

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 01 dia(s) do mês de julho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 12ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 3 de julho de 2025.

Maceió, 1º de julho de 2025.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Pùblico

Pautas de Reunião

PAUTA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 3.7.2025

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 3.7.2025, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Pùblico, na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 16ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2025;

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 022025000058043 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 2 Cadastro nº: 022025000057933 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 3 Cadastro nº: 022025000058021 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 4 Cadastro nº: 022025000058054 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

Ordem: 5 Cadastro nº: 022025000058154 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 6 Cadastro nº: 022025000057799 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 7 Cadastro nº: 052025000023876 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Assunto: TRANSPORTE Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 8 Cadastro nº: 052025000023943 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Assunto: Violência Política de Gênero (art. 326-B do Código Eleitoral) Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 9 Cadastro nº: 022025000058554 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 10 Cadastro nº: 022025000058487 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 11 Cadastro nº: 022025000058476 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 12 Cadastro nº: 022025000058465 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 13 Cadastro nº: 022025000058432 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 14 Cadastro nº: 022025000058254 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000058632 Origem: Promotoria de Justiça de Traipu Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 16 Cadastro nº: 022025000058621 Origem: Promotoria de Justiça de Traipu Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000058676 Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 18 Cadastro nº: 022025000058821 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 19 Cadastro nº: 022025000058876 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 20 Cadastro nº: 022025000058898 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 21 Cadastro nº: 022025000058454 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 22 Cadastro nº: 022025000059042 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 23 Cadastro nº: 022025000059053 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 24 Cadastro nº: 022025000059031 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 25 Cadastro nº: 022025000059431 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 26 Cadastro nº: 022025000059564 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 27 Cadastro nº: 022025000059620 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 28 Cadastro nº: 022025000059764 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 29 Cadastro nº: 022025000059809 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 30 Cadastro nº: 022025000059897 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 31 Cadastro nº: 022025000059909 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 32 Cadastro nº: 022025000060016 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 33 Cadastro nº: 022025000060050 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 34 Cadastro nº: 022025000060082 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 35 Cadastro nº: 022025000060482 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 36 Cadastro nº: 022025000060638 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

de Araújo

Ordem: 37 Cadastro nº: 022025000059320 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 38 Cadastro nº: 022025000057966 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 39 Cadastro nº: 022025000017674 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 40 Cadastro nº: 022025000054791 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 41 Cadastro nº: 022025000061304 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 42 Cadastro nº: 022025000059610 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 43 Cadastro nº: 022025000059609 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 44 Cadastro nº: 022025000061392 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 45 Cadastro nº: 092022000011102 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Assunto: Dano Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 46 Cadastro nº: 092024000003054 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/Prefeitura Municipal de Rio Largo Assunto: Política Socioambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 47 Cadastro nº: 052025000025563 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 48 Cadastro nº: 022025000062058 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 49 Cadastro nº: 092024000007383 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Inspeção das Rotinas Administrativas Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 50 Cadastro nº: 092025000000228 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: VAGA Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 51 Cadastro nº: 052025000025385 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 52 Cadastro nº: 052025000025496 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Bens Públicos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 53 Cadastro nº: 022025000061759 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 54 Cadastro nº: 052025000025230 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Fornecimento de Água Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 55 Cadastro nº: 092025000003269 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Assunto: Pessoa de Convivência do Idoso Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 56 Cadastro nº: 022025000062636 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 57 Cadastro nº: 022025000062725 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 58 Cadastro nº: 022025000062770 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 59 Cadastro nº: 022025000062903 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 60 Cadastro nº: 022025000063002 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 61 Cadastro nº: 022025000063013 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 62 Cadastro nº: 052025000025820 Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: PROGRESSÃO Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 63 Cadastro nº: 022025000063168 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 64 Cadastro nº: 022025000063202 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 65 Cadastro nº: 052025000026018 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Fornecimento de Água Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 66 Cadastro nº: 052025000026029 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Liberdade assistida Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 67 Cadastro nº: 022025000063368 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

Ferreira de Araújo

Ordem: 68 Cadastro nº: 022025000063602 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio

Ferreira de Araújo

Ordem: 69 Cadastro nº: 022025000063779 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio

Ferreira de Araújo

Ordem: 70 Cadastro nº: 022025000063813 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio

Ferreira de Araújo

Ordem: 71 Cadastro nº: 052025000026130 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: TRANSPORTE Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 72 Cadastro nº: 022025000063879 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 73 Cadastro nº: 022025000063890 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 74 Cadastro nº: 052025000026140 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Fundos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 75 Cadastro nº: 022025000063935 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 76 Cadastro nº: 022025000063980 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 77 Cadastro nº: 022025000063990 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 78 Cadastro nº: 022025000064201 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 79 Cadastro nº: 022025000064234 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 80 Cadastro nº: 052025000026218 Origem: Promotoria de Justiça de Capela Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 81 Cadastro nº: 052025000026230 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Assunto: Omissão de Comunicação de Prática Violenta (art. 26 da Lei Henry Borel) Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 82 Cadastro nº: 022025000064956 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 83 Cadastro nº: 022025000065077 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 84 Cadastro nº: 022025000065288 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 85 Cadastro nº: 022025000065300 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 86 Cadastro nº: 022025000065311 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 87 Cadastro nº: 022025000065322 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 88 Cadastro nº: 022025000065444 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 89 Cadastro nº: 022025000065500 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 90 Cadastro nº: 062017000011252 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Consórcio Aloo Telecom/INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS -ITEC Assunto: Execução Contratual Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta

Ordem: 91 Cadastro nº: 062018000006309 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Williams Roger Cleto Cavalcante/Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta

Ordem: 92 Cadastro nº: 062023000002373 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/Prefeitura Municipal de Roteiro Assunto: Da Poluição Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta

Ordem: 93 Cadastro nº: 062024000002999 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas/UNOPAR Assunto: Cobrança Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta

Ordem: 94 Cadastro nº: 062023000002918 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Pùblico



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

do Estado de Alagoas/SMILE - Assistência Internacional de Saúde Assunto: Tratamentos Para Transtornos do Espectro Autista - ECA Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 95 Cadastro nº: 062023000005115 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Apropriação indébita Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 96 Cadastro nº: 062019000006068 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Poluição Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 97 Cadastro nº: 062022000005833 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 98 Cadastro nº: 052025000023343 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Assunto: Água e/ou Esgoto Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 99 Cadastro nº: 062019000006224 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Pùblico de Alagoas

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 15/2025

Partes: Ministério Pùblico do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Banco Itaú Unibanco S/A, (CNPJ nº 60.701.190/0001-04).

Do Objeto: O objeto deste CONVÊNIO é a consignação e desconto em folha de pagamento, a serem levados a efeito pela Diretoria de Pessoal do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, em favor do BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A quando autorizado prévia e formalmente pelo servidor público efetivo ou estável, ativo e inativo, interessado na contratação de empréstimos e/ou financiamentos, ou seja, serviços de crédito direto ao consumidor com o referido Banco.

Parágrafo Único – Fica esclarecido que a responsabilidade do PRIMEIRO CONVENENTE restringe-se ao objeto especificado na cláusula anterior, não lhe cabendo, portanto, qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, de qualquer modo, pelo cumprimento integral de contrato que vier a ser firmado entre o servidor interessado e o BANCO CONVENENTE.

Da Vigência: O prazo de vigência deste convênio é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 01/07/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Kelly Harumi Tagawa e Murilo Augusto Olmos Cardoso (Representantes Legais)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 01/2022

Ministério Pùblico do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA (CNPJ nº 05.340.639/0001-30).

Do Objeto: O presente termo tem por objeto rescisão amigável do Contrato nº 01/2022, firmado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, nos termos da cláusula resolutiva prevista nos itens 21. e 2.2 do quarto termo aditivo, e em razão de início de novo contrato, conforme processo GED 20.08.1296.0000256/2024-10.

Data da assinatura: 01/07/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Renata Nunes Ferreira (Representante Legal).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Pùblico: 2ª Promotoria de Justiça da Capital

Pessoa Cientificada: Vide lista.

Nos termos do disposto no art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bem como em observância ao art. 5º, § 3º, do Ato PGJ nº 25/2024, intimam-se, por meio do presente edital, as vítimas e os investigados abaixo nominados, acerca da decisão de arquivamento proferida nos respectivos inquérito policiais, motivado pelo excesso de prazo na tramitação e inviabilidade na continuidade da investigação, conforme relação anexa.

Outrossim, científicam-se os interessados de que:

1. Éassegurado o direito à interposição de recurso contra a referida decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação;
2. O recurso poderá ser apresentado independentemente de assistência jurídica ou representação por advogado, bastando para tanto a formulação de simples petição ou qualquer manifestação escrita ou oral que exponha os fundamentos da irresignação quanto ao arquivamento determinado;
3. O protocolo da peça recursal poderá ser realizado:

•**presencialmente**, junto à sede da 2ª Promotoria de Justiça da Capital, localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital – Avenida Juca Sampaio, nº 540, Bairro Barro Duro, CEP 57045-365, Maceió/AL; ou
•**eletronicamente**, mediante envio ao endereço institucional de correio eletrônico: pj_2capital@mpal.mp.br;

4. Caso o interessado opte por apresentar o recurso de forma oral, deverá comparecer pessoalmente à referida Promotoria de Justiça, ocasião em que a manifestação será devidamente reduzida a termo por membro ou servidor autorizado.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos diretamente junto à 2ª Promotoria de Justiça da Capital, presencialmente no endereço acima indicado, ou por meio do telefone institucional: (82) 2122-5224.

Publique-se. Cumpra-se.

SAJ:	IP N.º:	Vítima (s) / Interessado(s):	Investigado(s):
08.2025.00 028031-7	161/2011 - 2ºDPC	Maria de Fátima Filgueira Lins	Erick Acerb Barbosa, Andrei Acerb Barbosa, Miguel Arcanjo da Silva Barbosa, Rogério Barcelos e Fábio Peres
08.2024.00 110541-2	143/2013 - 9ºDPC	Auto Viação Veleiro LTDA	Sem autoria
08.2024.00 111135-8	162/2016 - 1ºDPC	Antônio Luiz dos Santos Neto	Sem autoria
08.2025.00 000299-2	0449/2011 - 22ºDPC	Tiago de Oliveira Davi	Sem autoria
08.2016.00 065648-3	071/2014 - 7ºDPC	O Estado	Fernando Marinho Rosa
08.2016.00 049103-1	0366/2011 - 22ºDPC	Luciene Marques Tertuliano	Sem autoria
08.2016.00 049231-9	277/2012 - 22ºDPC	Rosa Elisa dos Santos Gouveia	Sem autoria



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

08.2016.00 044469-3	338/2011 - 22ºDPC	Nara Rúbia Simplício de Amorim e Ísis Araújo de Amorim	Sem autoria
08.2016.00 044464-9	345/2011 - 22ºDPC	Fernando Miguel dos Santos	Sem autoria
08.2016.00 041695-3	0352/2013 - 7ºDPC	João Carlos de Oliveira Neto	Sem autoria
08.2017.00 113869-0	122/2016 - 7ºDPC	Késsia Maurício de Oliveira, Magna Gomes de Oliveira Gonçalves	Sem autoria
08.2017.00 121789-1	407/2011 - 22ºDPC	BRASKEM S/A	Sem autoria
08.2025.00 002042-4	343/2013 - 9ºDPCº	Auto Viação Nossa Senhora da Piedade LTDA	Sem autoria
08.2025.00 009737-0	400/2011- 22ºDPC	Silvana Maria de Mello	Sem autoria
08.2025.00 011981-4	236/2011 - 1ºDPC	Vivaz Mais Comunicação LTDA	Ariana Grace Chagas de Couto
08.2025.00 028840-9	26/2011 - 2ºDPC	Lenir Mendonça de Almeida	Sem autoria
08.2025.00 034537-2	65/2012 - 1ºDPC	Hospital Unimed e outros	Sival Alves Lucio
08.2025.00 028571-2	209/2009 - 2ºDPC	O Estado	Markthalys Oliveira Cavalcante
08.2025.00 019192-8	44/2009 - 2ºDPC	Renata Rodrigues Martins	Sem autoria
08.2025.00 031298-1	270/2011 - 22ºDPC	Jailson Guimarães Pereira Junior	Sem autoria
08.2025.00 018572-6	454/2010 - 2ºDPC	IBAMA	Posto Jaraguá LTDA
08.2025.00 019203-8	13/2009 - 2ºDPC	Luiz Gawendo Guzman	Sem autoria



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

08.2025.00 036850-0	058/2011 - 1ºDPC	Celma Maria do Nascimento Batista Aragão	Maurício Wagner Apolinário e Wellington Lopes da Silva
08.2025.00 017454-0	104/2010 - 2ºDPC	Adriano Gomes da Silva	Sem autoria
08.2025.00 018473-8	97/2011 - 2ºDPC	Walmart	Sem autoria
08.2025.00 035788-0	133/2012 - 1ºDPC	Cícero José Celestino	João Francisco do Nascimento
08.2025.00 037255-8	66/2012 - 1ºDPC	Alexandre Castro Caldas	Sem autoria
08.2025.00 024071-4	219/2009 - 2ºDPC	Gustavo Henrique Souza Acioly Maciel	Sem autoria
08.2025.00 037277-0	232/2011 - 1ºDPC	João Maria Farias	Sem autoria
08.2025.00 012244-1	55/2012 - 1ºDPC	José Jorge Cavalcanti	Sem autoria
08.2025.00 016846-0	134/2014 - 2ºDPC	Nasy Maria Calheiros de Freitas Lins	Sem autoria
08.2025.00 028460-2	373/2009 - 2ºDPC	Adineide Maria de Oliveira	Sem autoria
08.2025.00	446/2011 -	Francisco Balbino da Silva	Sem autoria



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

022927-5	22ºDPC		
08.2025.00 027902-1	180/2015 - 2ºDPC	Armazém das Flores	José Aroldo Prudente Machado

Maceió-AL, datado e assinado eletronicamente.

JOSÉ CARLOS S. CASTRO
Promotor de Justiça

Portarias

Nº 06.2025.00000277-0

Portaria Nº 0009/2025/15PJ-Capit

A 15ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2025.00000471-3, que noticia irregularidades no âmbito da SEMDES, mais especificamente em relação à execução dos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios nos serviços de acolhimento no âmbito do Município de Maceió e a necessidade de apuração dos descumprimentos contratuais materializados por ocasião da Visita Técnica realizada pela 61ª Promotoria de Justiça da Capital e demais documentos subsequentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça para adoção das providências pertinentes à correta aplicação dos recursos públicos e responsabilizações decorrentes

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a adotar as seguintes providências:

1. Designar a analista Déa Cerqueira Mota de Moraes, Analista do Ministério Pùblico, para atuar no feito como secretária;
2. Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Maceió, 18 de junho de 2025

Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000984-1.

PORTARIA N.º 0126/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pùblica,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Pùblico a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Pùblico pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pùblica e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Pùblicos e dos serviços de relevância pùblica, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pùblica;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Pùblico tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Pùblico e, ainda, do art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Pùblico pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO informações provenientes da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da OAB/AL, recebidas por meio do Ofício CDDH/OAB/AL – Nº 02/2024, versando acerca de suposto caso de violação de direitos humanos atribuído a policiais militares, os quais, em 02 de setembro de 2023, encontravam-se em patrulhamento com o uso da viatura policial de prefixo 30-0952;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas e por entender cabível, esta PJC instaurou a Notícia de Fato nº 01.2025.00000571-2, no bojo da qual foi confeccionado o Despacho/Ofício e encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, solicitando a instauração de procedimento correcional pertinente ao deslinde do quanto relatado;

CONSIDERANDO que, em resposta, o retrocitado órgão castrense informou, através do ofício E:6994/2025/PMAL, ter instaurado Investigação Preliminar por meio da Portaria nº 910/2024-IP-CG/Correg., de 13/05/2024, publicada no Adit. ao BGO nº 095 de 22/05/2024, fls. 10-11, designando Anderson Fabiano de Lima Santos como oficial encarregado das apurações;

CONSIDERANDO, contudo, que, até a presente data, a Corregedoria da Polícia Militar de Alagoas não informou quais foram os resultados obtidos, tampouco as soluções encontradas no curso do procedimento correcional supracitado;

CONSIDERANDO, ainda, a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2025.00000571-2, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 18 de junho de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000515-2.

PORTEARIA N.º 0123/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato em decorrência do Protocolo Unificado nº 02.2023.00008288-0, oriundo da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, versando sobre possível prática de abuso de autoridade imputada ao corpo administrativo do Centro de Formação de Aperfeiçoamento de Praças – CFAP;

CONSIDERANDO que, segundo consta da representação formulada, no dia 18 de setembro de 2023 teria sido efetuado o pagamento da verba destinada à aquisição de uniformes pelos alunos do curso então em andamento no CFAP, tendo-lhes sido imposta a exigência de estarem devidamente fardados já no dia 26 de setembro do mesmo ano, ou seja, no exíguo prazo de 01 (uma) semana;

CONSIDERANDO que, conforme relatado, as lojas credenciadas para o fornecimento dos uniformes não dispunham de capacidade operacional suficiente para atender, em tão curto espaço de tempo, à demanda de aproximadamente 1.000 (um mil) alunos, o que tornaria inviável o cumprimento integral da exigência na data estipulada, sujeitando os discentes a eventuais sanções administrativas em caso de descumprimento;

CONSIDERANDO, ainda, a informação de que o custo médio estimado do uniforme seria da ordem de R\$ 1.000,00 (mil reais) por aluno, enquanto a verba disponibilizada a cada discente corresponderia ao montante de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), valor alegadamente insuficiente para cobrir todas as despesas necessárias ao custeio integral do curso, incluindo o referido fardamento;

CONSIDERANDO que, com base nas informações constantes dos autos, esta 62ª Promotoria de Justiça da Capital converteu o referido Protocolo Unificado em Notícia de Fato, tombada sob o nº 01.2023.00004930-3, tendo expedido o Ofício nº 0051/2024/62PJ-Capit, direcionado ao Comando do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar, por meio do qual foram solicitados esclarecimentos sobre os fatos narrados, bem como, o encaminhamento da documentação pertinente;

CONSIDERANDO que, em resposta, o mencionado órgão remeteu o Ofício nº E:576/2024/PMAL, acompanhado de documentação que, em tese, esclarece os fatos objeto da presente apuração;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à análise minuciosa da documentação acostada, a fim de se verificar a eventual necessidade de adoção de providências complementares;

CONSIDERANDO a extração do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2023.00004930-3, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 18 de junho de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000981-9.

PORTARIA N.º 0125/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93,



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01.2025.00000051-7, no âmbito desta 62ª Promotoria de Justiça, com atribuições de controle externo da atividade policial, em razão de denúncia formulada pelo servidor público estadual F.H.C.N., por meio eletrônico, cujo teor encontra-se devidamente acostado aos autos;

CONSIDERANDO que o noticiante informou haver protocolizado, em junho de 2024, denúncia contra o Secretário de Estado da SERIS – Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social –, imputando-lhe a prática de atos supostamente incompatíveis com a legislação vigente;

CONSIDERANDO, ainda, que o denunciante alegou ter requerido acesso a procedimento administrativo instaurado em seu desfavor na referida Secretaria, tendo seu pedido sido indeferido, segundo o noticiante, de forma ilegal, ao argumento de que não teria sido utilizado o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC, embora sustente haver formalizado sua solicitação por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ferramenta oficial destinada aos servidores públicos estaduais;

CONSIDERANDO que, diante das informações constantes dos autos, esta Promotoria de Justiça adotou as providências iniciais cabíveis, dentre as quais o encaminhamento do Ofício nº 0034/2025/62PJ-Capit, endereçado ao Secretário de Estado da SERIS, o qual, em resposta, afirmou inexistir negativa de acesso ao Processo Administrativo, uma vez que não constava, nos autos, solicitação formalizada que ensejasse análise e eventual decisão administrativa, sugerindo, assim, que a suposta negativa teria decorrido de equívoco do próprio demandante quanto ao procedimento a ser adotado;

CONSIDERANDO que, em avaliação preliminar, esta unidade ministerial, com fundamento nas informações prestadas pela SERIS e no fato de, supostamente, o requerente ter obtido acesso integral ao procedimento administrativo objeto de sua demanda, deliberou pelo arquivamento do feito;

CONSIDERANDO, contudo, que o noticiante, após ser cientificado da decisão de arquivamento, voltou a se manifestar, reiterando sua inconformidade com o encaminhamento dado à sua demanda, aduzindo ainda não haver logrado êxito em acessar o processo administrativo mencionado e invocando os dispositivos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ao sustentar a inexistência de previsão legal para a exigência de utilização de canal específico para formulação de pedidos de acesso à informação, por parte de servidores públicos estaduais;

CONSIDERANDO que, em razão das novas alegações apresentadas pelo noticiante, este Órgão Ministerial entendeu pela necessidade de desarquivamento da presente Notícia de Fato e expedição de novo expediente à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS, solicitando a complementação das informações anteriormente prestadas, bem como, o envio integral da documentação referente à solicitação de acesso aos autos formulada pelo denunciante, a fim de viabilizar a adequada análise acerca da regularidade do procedimento administrativo adotado;

CONSIDERANDO a necessidade de aguardar a resposta contendo as providências eventualmente adotadas pela SERIS quanto à solicitação de acesso aos autos formulada pelo noticiante;

CONSIDERANDO a extração do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2025.00000051-7, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 18 de junho de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0075/2025/01PJ-Capit



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 01.2025.00000437-9 foi instaurada em decorrência de reclamação formulada pelo Sr. Marcus Eduardo Bianor contra as empresas Lucky Gaming LTDA e Reals Brasil LTDA, alegando práticas abusivas em plataformas de apostas, com prejuízos financeiros e à saúde em razão de sua condição de ludopatia.

CONSIDERANDO que, após as diligências nos autos, foi realizada audiência ministerial entre as partes no dia 16 de junho de 2025, no qual foi homologado acordo extrajudicial entre o Sr. MARCOS EDUARDO BIANOR e a Lucky Gaming LTDA, tendo sido concedido prazo de 20 (vinte) dias para que a REALS BRASIL LTDA apresente manifestação ao que foi debatido na presente audiência

CONSIDERANDO, ainda, que ao final da audiência este órgão ministerial determinou que os autos ficassem conclusos para análise do objeto referente a tutela coletiva (publicidade e atendimento às exigências legais no que diz respeito a ludopatia);

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2025.00000437-9 em Procedimento Preparatório 06.2025.00000276-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) Aguarde-se o transcurso do prazo de 20 (vinte) dias para que a Reals Brasil apresente manifestação ao que foi debatido em audiência ministerial;
- 5) Após, retornem os autos conclusos para análise do objeto referente a tutela coletiva.

Maceió/AL, quarta-feira, 18 de junho de 2025

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000980-8.

PORTARIA N.º 0124/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01.2025.00000472-4, a partir de denúncia formalizada por J.M.F.O., representante de uma organização não governamental, em desfavor de autoridade policial;

CONSIDERANDO que a noticiante informou ser cessionária, com a ONG que representa, de imóvel público destinado ao abrigo de gatos em situação de vulnerabilidade, o qual teria sido invadido na madrugada do dia 15 para o dia 16 de janeiro de 2025, por 02 (dois) indivíduos que subtraíram as chaves do local e sequestraram uma gata e seus 07 (sete) filhotes;

CONSIDERANDO que, ao se dirigir ao imóvel para averiguar os fatos, a noticiante foi abordada por 02 (dois) homens que se identificaram como funcionários do Centro de Controle de Zoonoses, alegando agir por ordem do advogado R.P. e de seu irmão, atual Parlamentar em Alagoas, para impedir o ingresso de quaisquer pessoas no local;

CONSIDERANDO que a noticiante registrou Boletim de Ocorrência no 5º Distrito Policial, após ser constatada a situação de flagrante invasão, sendo que a autoridade policial presente, ao lavrar o Boletim de Ocorrência, classificou os fatos como "OUTROS FATOS ATÍPICOS", sem menção à alegada invasão de domicílio relatada pela noticiante;

CONSIDERANDO a notícia de possível conflito de interesses, em razão de a referida autoridade policial haver, anteriormente, recebido Comenda de iniciativa do mesmo Parlamentar, o que motivou sugestão de remessa do feito a outra autoridade policial, a fim de que pudesse ser assegurada a imparcialidade das apurações;

CONSIDERANDO, ainda, o registro, em desfavor da noticiante, de Boletim de Ocorrência contendo a imputação de maus-tratos a animais, supostamente infundada, o que ensejou a necessidade de outro registro policial realizado pela manifestante pela prática do delito de denuncia caluniosa;

CONSIDERANDO, assim, a gravidade dos fatos noticiados, os quais apontam para o suposto desvio de finalidade, pelo uso indevido da polícia judiciária para fins particulares, impondo-se a necessidade de uma apuração rigorosa, isenta e detalhada, visando resguardar a integridade, a credibilidade institucional e o regular funcionamento da polícia civil do estado de Alagoas, livre de interferências de qualquer natureza;

CONSIDERANDO, nesse esteio que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2025.00000472-4, na qual foi confeccionado o ofício nº 0503/2025/62PJ-Capit e encaminhado à Corregedoria da Polícia Civil, solicitando, dentre outras providências, a instauração do procedimento correcional pertinente;

CONSIDERANDO que, em resposta, o retrocitado órgão correcional apenas informou haver instaurado a IVP nº 0047/2025-CPC3, indicando-se o Corregedor responsável por sua condução;

CONSIDERANDO a necessidade de serem acompanhadas quais as soluções encontradas no procedimento correcional referido alhures, no âmbito da Corregedoria da PCAL;

CONSIDERANDO a extração do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2025.00000472-4, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Expedição de ofício à Corregedoria da Polícia Civil do Estado de Alagoas, a fim de que seja encaminhado a esta Promotoria de Justiça o relatório conclusivo referente à Investigação Preliminar nº 0047/2025-CPC3 ou, caso o referido procedimento ainda se encontre em tramitação, que seja informado o seu atual estágio de tramitação;
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 18 de junho de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Atos diversos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº SAJ/MP: 08.2025.00056965-8

INQUÉRITO POLICIAL N.º 10.464/2023

INVESTIGADO: CARLOS ROBERTO BELO DA SILVA

VÍTIMA: ELIZÂNGELA INÁCIO DA SILVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ nº 25/2024, INTIMA a pessoa da vítima acima referida, bem como o investigado em epígrafe da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial suso referido, uma vez que não constam nos autos os respectivos contatos telefônicos, nem endereços eletrônicos ou físicos, bem como não há advogados constituídos. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do endereço eletrônico: pj.vicosal@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Viçosa, 28 de junho de 2025.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Portarias

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2025.00000993-0

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127, CRFB);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal define a competência comum dos entes federativos para garantir o cumprimento dos direitos fundamentais, dentre os quais os das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), assim como a Convenção da ONU dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência são espaços de participação e controle social de políticas públicas, de fortalecimento da rede de proteção dos direitos da pessoa com deficiência e de prevenção e denúncia de violências; e

CONSIDERANDO a inexistência de Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência nos Municípios de São Miguel dos Campos, Barra de São Miguel, Roteiro e Jequiá da Praia,

RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00000993-0, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, determinando para tanto sua autuação no SAJ/MP, publicação no DOE, e expedição de ofícios aos Municípios para que informem a existência de plano de implantação dos Conselhos e dos Fundos Municipais.

Cumpra-se.

São Miguel dos Campos,

Ana Cecília M S Dantas
Promotora de Justiça

Processo SAJ/MP nº 09.2025.00000992-0



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e considerando o dever de fiscalizar próprio ao Ministério Público, assim como a necessidade de fomentar a eficiência em sua atuação funcional, e

CONSIDERANDO a elaboração e publicação do Plano de Atuação e Gestão desta Promotoria de Justiça, no qual se busca prioritariamente a efetivação de ações vinculadas ao Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro na Resolução nº 174 do CNMP destinado a acompanhar a execução do Plano de Atuação 2025 da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.

De início determino :

Registro e autuação, no SAJ/MP;

Publicação da presente Portaria no DOE;

Juntada de cópia do Plano de Atuação de 2025 desta Promotoria de Justiça.

Cumpre-se.

São Miguel dos Campos, 01 de julho de 2025.

Ana Cecília M S Dantas

Promotora de Justiça

Atos diversos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NÚMERO MP 08.2025.00056761-6

INQUÉRITO POLICIAL N.º 3580/2024

VÍTIMAS: VINICIUS DA SILVA BARBOSA DE LIMA E LAURIANA ALVES DA SILVA LIMA

AUTORES: DESCONHECIDOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ nº 25/2024, INTIMA as pessoas acima referidas, na qualidade de vítimas, da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, uma vez que não consta nos autos os respectivos contatos telefônicos, nem endereços eletrônicos, bem como não há advogados constituídos. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça em Viçosa-AL, ou por meio do endereço eletrônico: pj.vicosal@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Viçosa, 01 de julho de 2025.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIMBINHAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Cacimbinhas-AL

Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas

Pessoa Cientificada: Vide lista abaixo.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, § 3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente ficam familiares da vítima intimados da decisão de arquivamento:

Na oportunidade, esclarece-se que:



Data de disponibilização: 2 de julho de 2025

Edição nº 1392

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotorias de Justiça de Cacimbinhas-AL, localizada no Fórum dessa cidade, ou eletronicamente pelo e-mail pj.cacimbinhas@mpal.mp.br;
- 4 – Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, quando será reduzido a termo.

SAJ-MP	Inquérito Policial	Vítima	Investigado
08.2024.00046390-8	403/2018 – 37º DP	Jamille Oliveira dos Santos (cárccere privado)	Luan Fagner da Silva (fato atípico)
08.2024.00046362-0	09/2018 – 37º DP	David Vicente da Silva Filho (homicídio consumado)	Autoria desconhecida

Cacimbinhas-AL, 01 de julho de 2025.

IZELMAN INÁCIO
Promotor de Justiça